

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **LEOMAR QUINTANILHA**

PARECER N° , DE 2006

Da COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL, Representação Brasileira, sobre a Mensagem nº 183, de 2006, que *submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, na Área de Tecnologia Militar, celebrado na cidade de Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.*

RELATOR: Senador LEOMAR QUINTANILHA

I – RELATÓRIO

Vem à COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL, Representação Brasileira, a Mensagem nº 183, de 2006, que *submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, na Área de Tecnologia Militar, celebrado na cidade de Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.*

Incumbe à COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL, Representação Brasileira, apreciar preliminarmente todas as matérias referentes à integração regional específica, que, posteriormente, tramitarão ordinariamente nas duas Casas Congressuais, como atos internacionais que são.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **LEOMAR QUINTANILHA**

Acompanha o Ajuste em apreço breve Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores, da qual cumpre destacar o seguinte:

O referido Ajuste Complementar tem como objetivo a intensificação e regulamentação da colaboração nas áreas de desenvolvimento, aquisição e manutenção de materiais, fornecimento de tecnologia militar e elaboração de projetos de sistemas de armas. Os projetos deverão ser implementados pelo Exército Brasileiro e pelo Exército Argentino, por intermédio da Secretaria de Ciência e Tecnologia e da Dirección de Evolución Tecnológica, respectivamente.

A primeira etapa do instrumento consiste no desenvolvimento conjunto (concepção, desenvolvimento e fabricação de "viatura leve de emprego geral aerotransportável". As especificidades técnicas e operacionais do veículo em apreço foram estabelecidas em comissão bilateral e os trabalhos prosseguiram com a elaboração de desenhos preliminares e estudo de viabilidade técnico-econômica.

II – ANÁLISE

Ato bilateral de particular interesse na área da cooperação militar e de defesa comum entre Brasil e Argentina, o Ajuste Complementar que ora se examina reporta matéria de alta relevância, haja vista o elevado grau de aproximação que na atualidade une os países signatários.

Em momento de superação dos velhos antagonismos regionais que marcaram as relações internacionais latino-americanas, hoje, Brasil e Argentina, além dos demais membros plenos e sócios na área de livre comércio do MERCOSUL, aproximam-se e buscam a integração em blocos econômicos. No caso do Cone Sul, observa-se todo um engajamento ainda mais pronunciado, no sentido de prover-se o aprofundamento e a consolidação do MERCOSUL como União Aduaneira aperfeiçoada.

A partir do Tratado de Assunção de 26 de março de 1991 e de seus Protocolos complementares, especialmente o Protocolo de Ouro Preto, de 17 de dezembro de 1994, o que poderia ter-se configurado potencial conflito



interamericano transformou-se celeremente em cooperação e integração, com a superação dos velhos fantasmas belicistas que tanto marcaram a história de nosso sub-continente.

O Ajuste examinado se caracteriza como ato internacional de natureza complementar, enfocando específico aspecto da cooperação bilateral, derivado de prévio entendimento no sentido de proceder-se à comum atuação em prol da ciência e tecnologia militares.

Versado em oito artigos, o Ajuste projeta-se como importante instrumento internacional que irá permitir a promoção e a intensificação de projetos científicos e tecnológicos comuns, o que provê a aproximação e o consequente fortalecimento das forças armadas dos países signatários, em nome da melhora das condições de segurança coletiva e da estabilidade política da região.

Embora o Mercosul não seja projeto que contemple alianças militares, com sua vocação direcionada prioritariamente ao campo econômico e comercial, não há como se deixar de considerar a cooperação militar, que tem motivado importante aproximação entre as forças armadas dos países do cone sul.

Cumpre ao final aduzir ser o ato internacional sob exame contraído à luz da própria Constituição Federal, que, nos termos do Artigo 4º, parágrafo único, estipula dever o Brasil buscar a aproximação e a integração com os povos da América Latina. Sem dúvida, o caminho que leva a tal proposta passa necessariamente pelas excelentes relações que necessitamos ter com nossos vizinhos imediatos.

III – CONCLUSÃO

Com base no exposto, considerando ser conveniente e oportuna aos interesses nacionais, além de constitucional e legal, e versada em boa técnica legislativa, somos favoráveis à aprovação da Mensagem nº 183, de 2006, que *Submete a apreciação do Congresso Nacional o texto do Ajuste*

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **LEOMAR QUINTANILHA**

4

Complementar ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, na Área de Tecnologia Militar, celebrado na cidade de Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2006.

, Presidente

L. Quintanilha , Relator